



ESTADO DA PARAÍBA

MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

R. José Rodrigues Coura, 53, Centro • CNPJ. 08.742.439/0001-00 • Tel.(83) 3387-1066 • E-mail: prefeitura@lagoaeroça.pb.gov.br • Site: www.lagoaeroça.pb.gov.br

Governo: "Segue o Trabalho"

GABINETE DO PREFEITO

Lei Municipal nº 640 de 15 de maio de 2024.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA-PB., no
uso de suas atribuições legais,**

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 107.000,00 (cento e sete mil reais), destinados a ocorrer com as despesas de Manutenção da Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, com recursos transferidos pela União.

Art. 2º - As despesas constantes do caput do artigo anterior serão contabilizadas obedecida a seguinte classificação programática:

02130 – SECRETARIA. DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

2089 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E TRADICIONAIS

Fonte: 719 – Transferências da Lei nº 14.399/2022, Política Nacional Aldir Blanc – PNAB

339036 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R\$ 17.000,00
339039 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 29.000,00
339031 – Premiações Culturais, artísticas, científicas e desportivas	R\$ 41.000,00
449052- Equipamentos e material permanente	R\$ 20.000,00
Total.....	R\$ 107.000,00

Art. 3º - Para cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo poderá anular parcial ou total, dotações do orçamento vigente, transpor de uma à outra dotação orçamentária, bem como utilizar recursos de outras fontes, conforme consta da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião de Lagoa de Roça, 15 de maio de 2024

Severo Luis do Nascimento Neto
Prefeito Constitucional